

00 :001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

PORTARIA Nº 3.453/17

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis para o exercício de 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis** pertencentes ao município, para o **exercício de 2.017**, composta dos seguintes membros:

TITULARES

- >Paulo Roberto Ungari
- >Douglas da Motta Azevedo
- >Otoniel Pereira da Silva

SUPLENTE

- >Maria Aparecida Lopes Rorato
- >Alexandre Modesto de Oliveira
- >Fábio Andrey Cheroni da Silva

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 13 de janeiro de 2.017


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

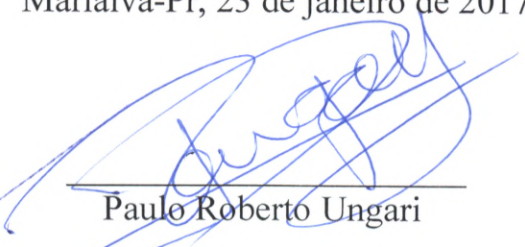
LAUDO DE AVALIAÇÃO

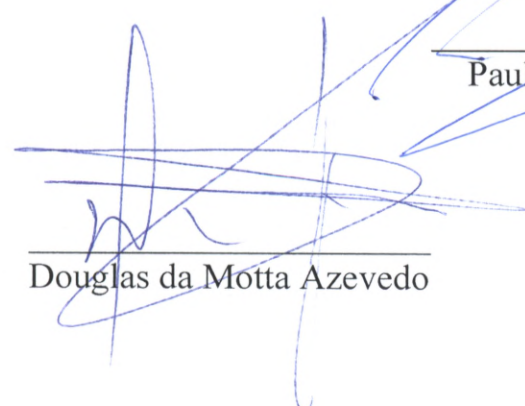
À
Prefeitura Municipal de
Marialva – Paraná.

Por este instrumento, esta Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº. 3453/17, procedeu de forma unânime a avaliação para locação do imóvel não residencial, medindo 20,00mX10,40m; totalizando uma área de 208,00m², localizado na Rua Gastão Vidigal nº 167, Data nº 01 da Quadra nº 91, Centro, nesta Cidade de Marialva-Pr, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O valor avaliado para a locação do imóvel é de R\$- 3.532,95 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) mensais. Para que surta seus efeitos desejados firmamos o presente.

Marialva-Pr, 23 de janeiro de 2017.



Paulo Roberto Ungari

Douglas da Motta Azevedo

Otoniel Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156
CEP 86990-000 - Fone (44) 3232-8383 - CNPJ 76.282.680/0001-45
www.marialva.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

00 :003

Marialva. 26/01/2017

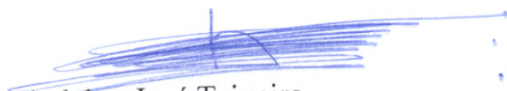
DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para locação do imóvel não residencial medindo 20,00 metros x 10, 40, totalizando 208,00 m², localizado na Rua Gastão Vidigal, nº. 167, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O custo importa em um valor de R\$-3.532,95 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 42.395,40 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para doze meses.

Cordialmente


Lindalvo José Teixeira
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Solicitante

À
PREFEITURA DE MARIALVA

CARTA PROPOSTA LOCAÇÃO

00 :004

LOCATÁRIO: Sr. EDSON MENEGUETTI, casado, empresário, portador do CPF 172.193.619-04 e RG 1.397.647-03, residente e domiciliado na cidade de Marialva/PR.

LOCADOR: Prefeitura de Marialva/PR - funcionamento das Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Imóvel comercial localizado na Rua Gastão Vidigal, 167 - Centro - Marialva/PR de 208 m².

PROPOSTA: O LOCATÁRIO, proprietário do imóvel descrito acima, vem por meio desta, propor a locação do referido imóvel no valor R\$-3.532,95 (três mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). Com um prazo de um ano.

Sem mais para o momento,

Marialva-PR, 02 de janeiro de 2017.


EDSON MENEGUETTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156
CEP 86990-000 - Fone (44) 3232-8383 - CNPJ 76.282.680/0001-45
www.marialva.pr.gov.br

00 :005

Ofício nº 06/2017
GAB

Marialva, 26 de janeiro de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 26 de janeiro de 2017, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156
CEP 86990-000 - Fone (44) 3232-8383 - CNPJ 76.282.680/0001-45
www.marialva.pr.gov.br

Ofício nº. 06/2017
DC/bsm

00 :006

Marialva, 26 de janeiro de 2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 06/2017, expedido por Vossa Senhoria em 26/01/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 26/01/2017, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.36.00.00. – 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer n°. 06/2017

Marialva, 26/01/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

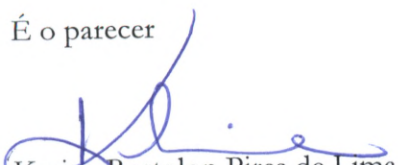
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à locação do imóvel não residencial medindo 20,00 metros x 10, 40, totalizando 208,00 m², localizado na Rua Gastão Vidigal, n°. 167, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n°. 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.36.00.00. – 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 26/01/2017, o valor da contratação importa em R\$ 3.532,95 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 42.395,40 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para doze meses.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da dispensa da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado, condicionada à demonstração das necessidades de instalação e localização que condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

32239980

Vencimento

23/12/2016

Valor a Pagar

R\$ 247,90

EDSON MENEQUETTI

AV CRISTOVAO COLOMBO, 1527

CEP: 86990000

MARIALVA - PR

CPF: 17219361904

Responsável pela manutenção da iluminação Pública Município 08006430166

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor: 0264031668 - BIFASICO

Mes Referência: 12/2016

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
04/11/2016	06/12/2016	31 dias	Multiplicação	Faturado	Médio/Dia	Apresentação
82374	82712	338 kWh	1,00	338 kWh	10,90 kWh	05/12/2016

Proxima Leitura Prevista: 04/01/2017

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1.7.68.1]

Conjunto MANDAGUARI

Mes 10/2016

Tensão Contratada:
127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	63,10
Limite Mensal:	4,83 h	3,17	2,69 h	
Limite Trimestral:	9,67 h	6,35		
Limite Anual:	19,34 h	12,70		

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 329 kWh

MES	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16	01/16	12/15
CONS	323	332	332	334	301	381	562	664	535	554	561	510
PGTO	23/11	24/10	23/09	23/08	26/07	27/06	27/05	26/04	28/03	26/02	26/01	24/12

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 562738 Serie B
Emitida em 06/12/2016

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	338	0,633136	214,00	214,00	29,00%
02 ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			6,38	6,38	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				27,62		
Base de Cálculo do ICMS:		220,38	Valor ICMS:	63,91	Valor Total da Nota Fiscal:	247,90
Composição dos Valores						
Energia		82,47	Reservado ao Fisco			
Distribuição		44,60				
Transmissão		3,31				
Tributos		73,68				
Encargos		16,32				
TOTAL		220,38				

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,74 E COFINS R\$ 8,03 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/12/2016 - PIS/PASEP 0,73% e COFINS 3,37%.
O não pagamento da fatura 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no
cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Amarela: 06/11-30/11 Verde: 01/12-06/12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/17
MARIALVA MATUGUMA

SIC008434016 231216 023 0090

247,90 0501

Scanned by CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1041736796

VALIDO

NOME **EDSON MENEGUETTI** 00 0009

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1397647-3 SESP PR

CPF **172.193.619-04** DATA NASCIMENTO **04/10/1953**

FILIAÇÃO
VALENTIN MENEGUETTI
ZULMIRA BARALDI
MENEGUETTI

PERMISSÃO **ACC** CAT. HAB. **AE**

Nº REGISTRO **00569285488** VALIDADE **22/12/2019** 1ª HABILITAÇÃO **29/09/1982**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1041736796

OBSERVAÇÕES

Edson Meneguetti
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **MARINGÁ, PR** DATA EMISSÃO **22/12/2014**

J. Carlos (RAN)
ASSINATURA DO EMISSOR

10692503094
PR908535426

DETRAN-PR (PARANÁ)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/01/17
MARIALVA MATUGANA

MAT.N.º 8.330

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 01

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS



Raul Pinto Gaertner
RAUL PINTO GAERTNER
Titular



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 8.330 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de ter-
ras sob número 1 (hum), com a área de
566,02 metros quadrados, da QUADRA nº91 (noventa e um), situa-
da na planta urbana desta cidade de MARIALVA, contendo uma -
(1) casa residencial de madeira, coberta com telhas france-
sa, com o piso de assoalho e cimento, medindo 102,00 m², e um
(1) salão comercial, de alvenaria, coberto com telhas france-
sa, com o piso de cerâmica, medindo 235,00 m², com as seguintes
divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: medindo pela
frente, na Avenida Cristóvão Colombo, 14,38 metros, do lado es-
querdo de quem da rua olha, onde faz esquina com a Rua Camo-
mil, atual Dr. Gastão Vidigal, mede 42,07 metros, do lado direi-
to, onde confronta com o lote nº02, da quadra 91, mede 38,79 -
metros, constando pertencer a Cia. Melhoramentos Norte do Pa-
raná ou sucessores, e nos fundos, onde mede 14,00 metros, con-
frontando com a Rua Mercedes". REGISTRO ANTERIOR: Transcri-
ção nº8.621, livro 3/0, deste Ofício. PROPRIETÁRIOS: JAIR PE-
REIRA DE CARVALHO, comerciante, CPF nº108.374.779-72, T.E. nº
461, desta 81ª Zona-Pr., s/m. dona Lourdes Dena de Carvalho, do
lar, T.E. nº482, desta 81ª Zona-Pr., casados (comunhão de bens)
e ADERSON MARINI, do comércio, CPF nº003.430.999-34, Cédula de
Identidade RG. nº1.336.003-PR., s/m. dona Dorcas Monteiro Mari-
ni, professora, Cédula de Identidade RG. nº910.681-PR., casados
(comunhão de bens); todos brasileiros, residentes e domici-
liados nesta cidade. - DOU FE. Marialva, 12 de março de 1981. O
Oficial: *Raul Pinto Gaertner*

R.1-8.330 (Protocolo nº25.438, de 12.3.1981): Por Escritura-
Pública de Com-
pra e Venda, de 05 de março de 1981, lavrada às pags. nºs 517-
519, livro nº19, nas Notas do Tabelionato Distrital de Saran-
di, deste Município e Comarca, o sr. Aderson Marini e s/m. Dor-
cas Monteiro Marini, acima qualificados, venderam ao sr. ANTO-
NIO ODAIR RAMPAZZO, brasileiro, contador, casado com a sra. Ma-
ria Aparecida Carrasco Rampazo, (comunhão de bens), res. e do-
miciliado nesta cidade, inscrito no CPF. sob nº108.598.889-91
portador da Cédula de Identidade RG. nº1.091.788-PR., pela im-
portância de Cr. \$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), s e m
condições, sua parte ideal correspondente a 50% (cinquenta -
por cento), no imóvel objeto desta matrícula. - Foram presen-
tes a escritura, como anuentes concord., o sr. Jair Pereira de

- segue no verso -

REGISTRO DE IMOVEIS NAGIB NEME
MARIALVA - PR

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME Titular
Certifico que a presente. Certidão de
Inteiro Teor é fiel reprodução da ficha
original arquivada neste Serviço de
Registro de Imóveis. Dou fé.

Marialva, 23 JAN. 2017



Ident.RG.nº1.397.647-Pr.,CPF.nº172.193.619-04,res.e domici-
liado nesta cidade.Título: COMPRA E VENDA. Forma do título:
Escritura Pública de 05 de novembro de 1991,lavrada as fls.
119/120 do livro 37-E,nas Notas do 2º Tabelionato desta ci-
dade.Objeto: O imóvel desta Matrícula.Valor: Cr\$18.000.000,
00 (dezoito milhões de cruzeiros).Condições: as da escritu-
ra.(Guia do imp.Inter-Vivos nº1451 no valor de Cr\$360.000,
recolhido em 22, digo, em 5.11.91).Custas:Cr\$104.000,00,Dou
Fé.Marialva,6 de dezembro de 1991.Oficial: *Michel Nagib Neme*

R. 6-8.330.-(Prot.nº 84.389 de 07.12.2000): Pela Escritura
Pública de Insti-
tuição de BEM DE FAMÍLIA, lavrada aos 07 de dezembro de 2000,
as fls.56/57, do livro nº 113-E, nas Notas do 2º Tabelionato
desta Cidade, os proprietários (outorgantes), EDSON MENEGUET
TI, comerciante, C.I.RG nº 1.397.647-3-PR e CPF nº 172.193.-
619-04 e sua esposa, EUNIZETE SANTOS MENEGUETTI, do lar,C.I.
RG nº 3.146.949-0-PR e CPF nº 814.567.389-84, brasileiros,ca-
sados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência
da Lei 6515/77, em 08.09.84, residentes a Rua Gastão Vidigal
nº 167, nesta cidade, na qualidade de INSTITUIDORES, destina-
ram o imóvel objeto desta Matrícula, para residência dos ou-
torgantes e de seus filhos, enquanto menores, como lhes fa-
culto o Código Civil, Arts.70 a 73; Lei 6.015/73, Art.260,de
31.12.73; e Lei 8009, Arts. 1º e seguintes, de 29.03.90.-Val-
or para efeitos fiscais: R\$27.800,00(vinte e sete mil e oi-
tocentos reais).-Custas:R\$323,40.-Isento do funrejus confor-
me item nº 17, da Lei 12604, de 02.7.99.-Dou fé.-Marialva,15
de janeiro de 2001.-Oficial:

Michel Nagib Neme
AV. 7-8.330.-(Prot.nº 84.389 de 07.12.2000): Pela Escritura-
Pública de Ins-
tituição de Bem de Família, registrada sob nº 06, acima, o -
imóvel objeto desta Matrícula ficou isento de execução por
dívidas, não podendo ser alienado, nos termos dos Artigos 70-
a 73 do Código Civil.-Dou fé.-Marialva, 15 de janeiro de -
2001.-Oficial:

Michel Nagib Neme
AV. 8-8.330.-(Prot. nº 95.687 de 07.11.2005): Nos termos do -
Mandado de Can-
celamento de Registro, expedido pelo Juízo de Direito da Va-
ra Cível desta Comarca, datado de 25 de outubro de 2005, Au-
tos nº 250/2005 de Cancelamento de Registro Público, Averbo,
para constar, o cancelamento do Registro nº 06 e Averbação -
nº 07, desta Matrícula.- Custas:R\$33,07.- Isento do funrejus
-segue à fl. 03-



MAT.N.º 8.330/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 02

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS

RAUL PINTO GAERTNER
Titular

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA N.º 8.330/2- continuação...

Emols.: Cr.\$18.500,00; CPC, Cr.\$925,00; A Serventia, Cr.\$.....
\$17.575,00.- Dou Fé. Marialva, 06 de setembro de 1982. O Ofi-
cial Subst.: *[assinatura]*

R.3/8.330 (Protocolo nº 52.728 de 09.05.1988): Outorgantes Ven-
dadores: ANTO--

NIO ODAIR RAMPAZZO, contador, CI RG. nº 1.091.788-Pr., e sua espo-
sa, dona MARIA APARECIDA CARRASCO RAMPAZZO, professora, CI RG. nº
855.949-Pr; brasileiros, casados, res. e domiciliados nesta cida-
de. Outorgado Comprador: JAIR PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro,
casado sob o regime da comunhão de bens com a sra. Lourdes De-
na de Carvalho, comerciante, res. e domiciliado nesta cidade, -
inscrito no CPF. nº 108.374.779-72 e Céd. Ident. RG. nº 206.435/Pr.-
Título: COMPRA E VENDA. Forma do Título: Escritura Pública de
03 de maio de 1988, lavrada as pags. nºs 85/87 do livro nº 104, -
nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade. Objeto: 50% (cinquen-
ta por cento) do imóvel desta Matrícula. Valor: Cz\$830.000,00
(oitocentos e trinta mil cruzados). Condições: As do título. -
(Guia do imp. Inter-Vivos nº 219/88 no valor de Cz\$16.800,00, re-
colhida em 03.05.1988). Custas: Cz\$4.687,21; CPC, Cz\$315,92; FP.
Cz\$1.000,82. - Dou Fé. Marialva, 09 de maio de 1988. Oficial:

AV.4-8.330 (Protocolo nº 62.754 de 14.11.1991): CANCELAMENTO:

Conforme car-
ta de autorização de baixa, expedida pelo Banco do Brasil S/A
Ag. Marialva-Pr., aos 05 de Novembro de 1991, fica cancelado
o R.2 desta matrícula. Dou Fé. Marialva, 14.11.1991. Oficial:

R.5/8.330 (Protocolo nº 62.855 de 06.12.1991): Outorgantes =
Vendedores: -

Jair Pereira de Carvalho, comerciante, CI RG. nº 206.435-Pr., e
sua esposa, Lourdes Dena de Carvalho, do lar, CI RG. nº 3.153. -
597-2-Pr; brasileiros, casados, res. e domiciliados nesta cidade,
inscritos no CPF. nº 108.374.779-72. Outorgado Comprador: EDSON
MENEQUETTI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parci-
al de bens com Eunizete Santos Meneguetti, comerciante, Céd. de

-segue no verso-

REGISTRO DE IMOVEIS NAGIB NEME
MARIALVA - PR

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME Titular
Certifico que a presente Certidão de
Inteiro Teor é fiel reprodução da ficha
original arquivada neste Serviço de
Registro de Imóveis. Dou fé.
Marialva, 23 JAN. 2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
Michel Abílio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ

-MATRICULA nº8.330, continuação, - - - - -

Carvalho e s/m.dona Lourdes Dena de Carvalho, qualificados, na qualidade de condôminos no mencionado imóvel, anuíram e concordaram com a referida escritura, em todos os seus expressos termos.-(O imp.Inter-Vivos foi recolhido 1% sobre Cr.\$400.000,00, conf.GR.nº2349184-0, de 16.02.1981, no valor de Cr.\$4.000,00, exp.pela Ag.de Rendas desta cidade). DOU RE. Marialva, 12 de março de 1981. O Oficial: *[Assinatura]*

R.2-8.330 (Prot.nº31.222, de 06.09.82): Locadores: ANTONIO O-DAIR RAMPAZZO, casado, contador, CPF 108.598.889-91 e JAIR PEREIRA DE CARVALHO, casado, comerciante, CPF.108.374.779-72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Santa Efigênia, 614 e Rua Atílio Ferri, 412, respectivamente. Locatário: BANCO DO BRASIL - S/A., com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CGC sob nº00.000.000/0360-30. EM LOCAÇÃO, o prédio situado na Avenida Cristovão Colombo, 1.527, esquina com a Rua Dr. Gastão Vidigal, contendo 01(hum) salão comercial de ALVENARIA, coberto com telhas francesas, piso de cerâmica, medindo 235,00 metros quadrados, objeto do imóvel desta Matrícula. PRAZO: 05 (cinco) anos, com início em 26.08.82 e término em 26.08.87. - PREÇO: O aluguel mensal é de Cr.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) e deverá ser pago até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, nos guichês da Agência do Locatário, nesta cidade, sujeito a reajustes que se processarão de 12 em 12 meses, de acordo com a variação que, no período considerado, tiver ocorrido o valor das ORTNs. INSTRUMENTO PARTICULAR, assinado nesta cidade, aos 26.08.82, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, todas com as firmas reconhecidas por Tabelião. A cessão e transferência do contrato ora registrado, depende do consentimento expresso dos Locadores, mas a sublocação total ou parcial do prédio poderá ser feita, sem esse requisito, sob a direta responsabilidade do Locatário. Poderá o inquilino dar por findo o contrato, isento de responsabilidade a qualquer título, inclusive aluguéis vincendos, em caso de aquisição ou construção de sua sede própria nesta cidade, ou se o prédio alugado tornar-se insuficiente para o bom funcionamento de seus serviços. A infração de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator a multa de Cr.\$600.000,00 irredutível, facultado à outra parte considerar rescindido o contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. O contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título. FÓRO: Marialva. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições do contrato, do qual fica uma via arquivada neste Cartório.- Emols.:

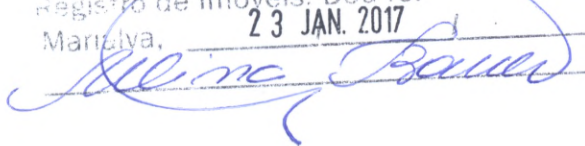
--segue às fls.02--



FLS.

-03-

MATRÍCULA Nº 8.330.- continuação.-

conforme item 04, da Lei 12604, de 02.07.99.-Dou fé.-Marialva,
07 de novembro de 2005.-Oficial:AV. 9-8.330.-(Prot. nº 95.068 de 20.12.2005): Nos termos do -
Ofício nº 1714/-2005, expedido em 16 de dezembro de 2005, pelo Juízo de Direi-
to da Vara Cível desta Comarca, nos Autos de Ação Cautelas Fis-
cal nº 980/2005, em que a Fazenda Pública do Estado do Paraná-
move em face de Edson Meneghetti, CPF nº 172.193.619-04, Aver-
bo, para constar, a INDISPONIBILIDADE provisória do imóvel obje-
to desta Matrícula.- Custas: Nihil.- Isento do funrejus confor-
me item 21, da instrução 01/99.- Dou fé.-Marialva, 20 de dezem-
bro de 2005.-Oficial:FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº vmff0.D4BKp.REYng, Controle: z1TVe.7Fx6
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>REGISTRO DE IMOVEIS NAGIB NEME
MARIALVA - PRMICHEL ABÍLIO NAGIB NEME Titular
Certifico que a presente. Certidão de
Inteiro Teor é fiel reprodução da ficha
original arquivada neste Serviço de
Registro de Imóveis. Dou fé.
Marialva, 23 JAN. 2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor de EDSON MENEGETTI, portadora do CPF sob nº. 172.193.619-04 e RG nº. 1.397.647-03, expedido pela SSP/PR, para locação do imóvel não residencial medindo 20,00 metros x 10, 40, totalizando 208,00 m², localizado na Rua Gastão Vidigal, nº. 167, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$-3.532,95 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 42.395,40 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para doze meses, face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 26 de janeiro de 2017.



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

classidiário

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇANDU
 CNPJ/MF: 78.201.088/0001-26
 Rua: Onésio Francisco de Farias 705 - JO João Getúlio - CEP: 87.140-000 - Fone: (44) 3244-1234
 Paçandu - Paraná

PORTARIA Nº 017/2016

Súmula - Exonera Cargo de Procurador Jurídico.

O Senhor **NILSON RIBEIRO CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Exonera a partir de 1º de Fevereiro de 2017, ocupante do Cargo de PROCURADOR JURÍDICO, o Senhor **ADRIEL BORGES SIMONI**, portador do RG nº 9.261.982-6, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 065.296.999-29.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 26 de Janeiro, de 2017.

NILSON RIBEIRO CHAGAS
 Presidente

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor de **EDSON MENEGETTI**, portadora do CPF sob nº. 172.193.819-04 e RG nº. 1.397.647-03, expedido pela SSP/PR, para locação do imóvel não residencial medindo nº. 1.397.647-03, totalizando 208,00 m², localizado na Rua Gastão Vidigal, nº. 167, na cidade de Marialva-PR, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 3.532,95 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 42.395,40 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para doze meses, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 26 de Janeiro de 2017.

Victor Celso Martini
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 06/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

LOCATÁRIO.....: Prefeitura Municipal de Marialva

LOCADOR.....: Edson Menegetti

OBJETO.....: Locação de imóvel não residencial localizado na Rua Gastão Vidigal, nº. 680, em Marialva.

V.....: R\$ 3.532,95 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2017.

LEGISLAÇÃO.....: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.

DATA.....: 26/01/2017

VICTOR CELSO MARTINI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
 Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
 CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
 E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
 ESTADO DO PARANÁ
 Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
 FONE (44) 3248-1645

RESOLUÇÃO Nº 178/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GUSTAVO HENRIQUE SAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Concede revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e das outras providências.

Art. 1º Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 1980/2017 de 26 de janeiro de 2017, a revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná no importe de 8,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento) a partir do mês de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica o Departamento Administrativo da Câmara Municipal autorizado a proceder as alterações das tabelas de vencimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá PR, 27 de janeiro de 2017.

Gustavo Henrique Saes
 PRESIDENTE

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 178/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 114/2005

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS	VALORES
DIRETOR ADMINISTRATIVO	R\$ 4.720,36
DIRETOR DE CONTABILIDADE	R\$ 4.720,36
PROCURADOR JURÍDICO	R\$ 4.720,36
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 2.122,97

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 178/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

ANEXO II DA LEI Nº 1.815/2013

TABELA DE VENCIMENTOS

1	976,03	41	1.335,42	81	1.989,74	121	2.992,47	161	4.410,69
2	976,03	42	1.349,78	82	2.009,63	122	3.022,04	162	4.454,81
3	976,03	43	1.363,29	83	2.029,74	123	3.052,21	163	4.499,39
4	976,03	44	1.376,91	84	2.050,02	124	3.082,24	164	4.544,34
5	976,03	45	1.390,66	85	2.070,53	125	3.082,24	165	4.589,78
6	976,03	46	1.404,59	86	2.091,23	126	3.113,56	166	4.635,68
7	976,03	47	1.418,63	87	2.112,17	127	3.144,72	167	4.682,05
8	976,03	48	1.432,82	88	2.133,28	128	3.175,16	168	4.728,99
9	976,03	49	1.447,14	89	2.154,61	129	3.207,91	169	4.776,15
10	981,70	50	1.461,63	90	2.176,16	130	3.240,00	170	4.823,91
11	981,52	51	1.476,23	91	2.197,90	131	3.272,38	171	4.872,17
12	1.001,43	52	1.490,99	92	2.219,90	132	3.305,12	172	4.920,87
13	1.011,44	53	1.505,92	93	2.242,10	133	3.338,18	173	4.970,07
14	1.021,56	54	1.520,96	94	2.264,52	134	3.371,55	174	5.019,79
15	1.031,78	55	1.536,17	95	2.287,15	135	3.405,27	175	5.069,99
16	1.042,09	56	1.551,53	96	2.310,04	136	3.439,30	176	5.120,59
17	1.052,52	57	1.567,04	97	2.333,12	137	3.473,72	177	5.171,89
18	1.063,05	58	1.582,72	98	2.356,48	138	3.508,46	178	5.223,61
19	1.073,68	59	1.598,55	99	2.380,03	139	3.543,54	179	5.275,94
20	1.084,40	60	1.614,54	100	2.403,83	140	3.578,97	180	5.328,81
21	1.095,27	61	1.630,67	101	2.427,87	141	3.614,78	181	5.382,86
22	1.106,20	62	1.646,98	102	2.452,14	142	3.650,92	182	5.438,21
23	1.117,27	63	1.663,48	103	2.476,67	143	3.687,41	183	5.494,06
24	1.128,44	64	1.680,10	104	2.501,43	144	3.724,30	184	5.550,41
25	1.139,72	65	1.696,90	105	2.526,46	145	3.761,53	185	5.607,41
26	1.151,12	66	1.713,87	106	2.551,71	146	3.799,15	186	5.665,41
27	1.162,64	67	1.731,01	107	2.577,23	147	3.837,14	187	5.723,83
28	1.174,27	68	1.748,32	108	2.603,00	148	3.875,50	188	5.782,19
29	1.185,99	69	1.765,80	109	2.629,03	149	3.914,27	189	5.841,83
30	1.197,85	70	1.783,48	110	2.655,32	150	3.953,40	190	5.902,08
31	1.209,85	71	1.801,20	111	2.681,87	151	3.992,95	191	5.962,85

CONTRATO Nº. 06/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
PARA FINS RESIDENCIAIS**

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel urbano, de um lado que fazem de um lado EDSON MENEGUETTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 172.193.619-04 e RG nº. 1.397.647-03 SSPPR, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, e de outro lado O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Efigênia, nº. 680, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Victor Celso Martini, doravante denominado de LOCATÁRIO, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

O LOCADOR cede ao LOCATÁRIO o uso e gozo, por prazo determinado, mediante retribuição, do seguinte bem: imóvel não residencial medindo 20 m x 10, 4 m, totalizando 208 m², localizado na Rua Gastão Vidigal, nº. 167, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA 2ª - DO ALUGUEL.

O aluguel mensal é de R\$-3.532,95 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) com REAJUSTE ANUAL (no aniversário do contrato) pelo Índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, devendo ser pago pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês de locação, independente de cobrança, no domicílio do LOCATÁRIO, estendendo-se esse prazo para o primeiro dia útil seguinte, caso coincida com sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo primeiro. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis, o LOCATÁRIO ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) ao mês a partir do primeiro dia útil do vencimento, além de juros e correção monetária.

Parágrafo segundo. Os custos referentes aos impostos e taxas municipais incidentes sobre o imóvel correm por conta do LOCATÁRIO, sendo o LOCADOR responsável

por eventuais contribuições de melhoria municipais ou quaisquer tributos estaduais ou federais.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO.

A locação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, contando-se esse período de 1º de janeiro de 2017 ao dia 31 de dezembro 2017, obrigando-se o LOCATÁRIO a restituir o imóvel completamente desocupado no prazo de 30 dias a contar da interpelação do LOCADOR, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA 4ª - DA FINALIDADE.

O LOCATÁRIO utilizará o imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destino este que determina e autoriza a pintura do imóvel com as cores determinadas pelo LOCADOR, não havendo obrigação deste em reverter a pintura ao final do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA TRADIÇÃO.

Será o LOCATÁRIO imitido na posse do objeto deste contrato no momento da assinatura deste instrumento particular de locação de imóvel urbano, tendo em vista a ocupação anterior do imóvel.

CLÁUSULA 6ª - CLÁUSULA DE VIGÊNCIA.

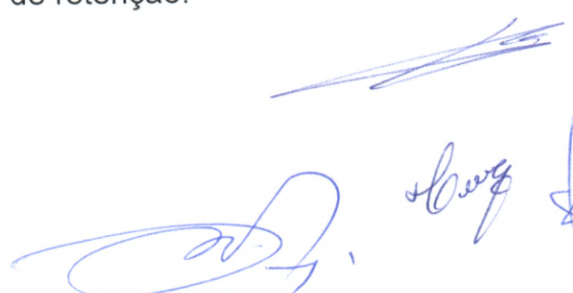
Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente ficará obrigado a respeitar o contrato até o seu termo, respondendo solidariamente o LOCADOR.

CLÁUSULA 7ª - DAS BENFEITORIAS.

As benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel por conta da LOCATÁRIO serão ressarcidas pelo LOCADOR, sempre que comprovada a sua necessidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, gerando, para o LOCATÁRIO, o direito de retenção.

CLÁUSULA 8ª - DA SUBLOCAÇÃO.

Fica vedada a sublocação do imóvel.



CLÁUSULA 9ª - DA MULTA COMPENSATÓRIA.

Se o LOCATÁRIO devolver o imóvel antes de transcorrido o prazo estabelecido na cláusula 3ª, ou decidindo o LOCADOR denunciar o presente contrato, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.245/1991, antes de transcorrido o prazo estabelecido na cláusula 3ª, pagará o desistente uma multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.

I - O LOCATÁRIO poderá usar o imóvel de forma diversa do acordado na cláusula 4ª, desde que vinculada a seus fins institucionais legalmente estabelecidos.

II - Ocorrerão por conta exclusiva do LOCATÁRIO:

a) Despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;

III - Obriga-se o LOCATÁRIO a remeter ao LOCADOR, ou seu representante legal, dentro de 3 (três) dias úteis de seu recebimento, qualquer correspondência, intimação ou notificação que lhe for dirigida no imóvel locado, e, caso não o faça, assume integralmente todas as responsabilidades pelas exigidas em tais intervenções e suas conseqüências.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

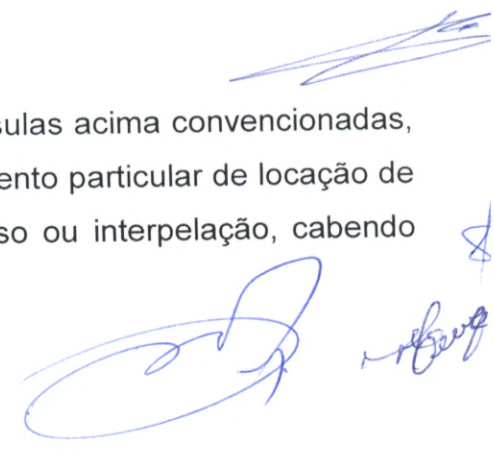
I - O LOCADOR é obrigado a entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina.

II - O LOCADOR deverá garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.

III - Obriga-se o LOCADOR a pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador.

CLÁUSULA 12ª - DA CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA.

Deixando qualquer das partes de cumprir com as cláusulas acima convencionadas, poderá a parte prejudicada rescindir de pleno direito este instrumento particular de locação de imóvel urbano, independentemente de qualquer notificação, aviso ou interpelação, cabendo indenização por perdas e danos.



CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Marialva - Paraná, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

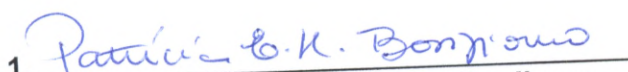
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

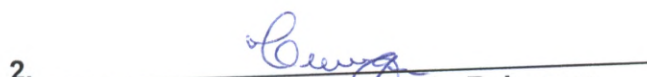
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2017.


Edson Meneguetti
Locador


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

1. 
Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF: 007.571.639-98

2. 
Nome: Leonir Maria Garbúgio Belasque
CPF: 704.354.649-49

00 :019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 06/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

LOCATÁRIO : Prefeitura Municipal de Marialva

LOCADOR..... : Edson Meneguetti

OBJETO : Locação de imóvel não residencial localizado na Rua
Gastão Vidigal, nº. 680, em Marialva.

VALOR : R\$-3.532,95 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e
noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA : Até 31 de dezembro de 2017.

LEGISLAÇÃO..... : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 26/01/2017


VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias 703-JD João Gerotto - CEP: 87.140-000 - Fone: (44) 3244-1234
Paicandu - Paraná

PORTARIA Nº 017/2016

Súmula - Exonera Cargo de Procurador Jurídico.

O Senhor NILSON RIBEIRO CHAGAS, Presidente da Câmara Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no seu das suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Exonera a partir de 1º de Fevereiro de 2017, ocupante do Cargo de PROCURADOR JURÍDICO, o Senhor ADRIEL BORGES SIMONI, portador do RG nº 9.261.982-6, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 065.296.999-29.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 26 de Janeiro de 2017.

NILSON RIBEIRO CHAGAS
Presidente

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor de EDSON MENEGHETTI, portadora do CPF sob nº. 172.193.619-04 e RG nº. 1.397.647-03, expedido pela SSP/PR, para locação do imóvel não residencial medindo 20,00 metros x 10, 40, totalizando 208,00 m², localizado na Rua Gastão Vidigal, nº. 167, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$-3.532,95 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 42.395,40 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para doze meses, face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 26 de janeiro de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 06/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

LOCATÁRIO.....: Prefeitura Municipal de Marialva

LOCATÁRIO.....: Edson Meneguetti

OBJETO.....: Locação de imóvel não residencial localizado na Rua

Gastão Vidigal, nº. 167, na cidade de Marialva.

VALOR.....: R\$-3.532,95 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e

noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2017.

LEGISLAÇÃO.....: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA.....: 26/01/2017

VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222

CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55

E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

PORTARIA Nº 055/2017

ADEMIR LUIZ MACIEL, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE (44) 3245-1545

RESOLUÇÃO Nº 178/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GUSTAVO HENRIQUE SAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Concede revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 1960/2017 de 26 de janeiro de 2017, a revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná no importe de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) a partir do mês de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica o Departamento Administrativo da Câmara Municipal autorizado a proceder as alterações das tabelas de vencimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu PR, 27 de janeiro de 2017.

Gustavo Henrique Saes
PRESIDENTE

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 178/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 114/2005

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS	VALORES
DIRETOR ADMINISTRATIVO	R\$ 4.720,36
DIRETOR DE CONTABILIDADE	R\$ 4.720,36
PROCURADOR JURÍDICO	R\$ 4.720,36
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 2.122,97

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 178/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

ANEXO II DA LEI Nº 1.839/2013
TABELA DE VENCIMENTOS

1	976,03	41	1.336,42	81	1.989,74	121	2.982,47	161	4.410,59
2	976,03	42	1.349,78	82	2.009,63	122	2.992,08	162	4.454,81
3	976,03	43	1.363,29	83	2.029,74	123	3.022,01	163	4.499,35
4	976,03	44	1.376,91	84	2.050,02	124	3.052,24	164	4.544,34
5	976,03	45	1.390,66	85	2.070,53	125	3.082,74	165	4.589,78
6	976,03	46	1.404,59	86	2.091,23	126	3.113,56	166	4.635,68
7	976,03	47	1.418,63	87	2.112,17	127	3.144,72	167	4.682,05
8	976,03	48	1.432,82	88	2.133,28	128	3.176,16	168	4.728,89
9	976,03	49	1.447,14	89	2.154,61	129	3.207,91	169	4.776,15
10	981,70	50	1.461,63	90	2.176,16	130	3.240,00	170	4.823,91
11	991,52	51	1.476,23	91	2.197,90	131	3.272,39	171	4.872,17
12	1.001,43	52	1.490,99	92	2.219,90	132	3.305,12	172	4.920,87
13	1.011,44	53	1.505,92	93	2.242,10	133	3.338,18	173	4.970,07
14	1.021,56	54	1.520,96	94	2.264,52	134	3.371,56	174	5.019,79
15	1.031,78	55	1.536,17	95	2.287,15	135	3.405,27	175	5.069,99
16	1.042,09	56	1.551,53	96	2.310,04	136	3.439,30	176	5.120,68
17	1.052,52	57	1.567,04	97	2.333,12	137	3.473,72	177	5.171,89
18	1.063,05	58	1.582,72	98	2.356,46	138	3.508,45	178	5.223,61
19	1.073,68	59	1.598,55	99	2.380,03	139	3.543,54	179	5.275,84
20	1.084,40	60	1.614,54	100	2.403,83	140	3.578,97	180	5.328,61
21	1.095,27	61	1.630,67	101	2.427,87	141	3.614,78	181	5.381,88
22	1.106,20	62	1.646,98	102	2.452,14	142	3.650,92	182	5.435,71
23	1.117,27	63	1.663,46	103	2.476,67	143	3.687,41	183	5.490,09
24	1.128,44	64	1.680,10	104	2.501,43	144	3.724,30	184	5.544,96
25	1.139,72	65	1.696,90	105	2.526,46	145	3.761,53	185	5.600,41
26	1.151,12	66	1.713,87	106	2.551,71	146	3.799,15	186	5.656,41
27	1.162,64	67	1.731,01	107	2.577,23	147	3.837,14	187	5.712,98
28	1.174,27	68	1.748,32	108	2.603,00	148	3.875,50	188	5.770,10
29	1.186,99	69	1.765,80	109	2.629,03	149	3.914,27	189	5.827,83
30	1.197,85	70	1.783,46	110	2.655,32	150	3.953,40	190	5.886,08
31	1.209,85	71	1.801,29	111	2.681,87	151	3.992,95	191	5.944,95
32	1.221,93	72	1.819,31	112	2.708,70	152	4.032,88	192	6.004,40
33	1.234,18	73	1.837,49	113	2.735,78	153	4.073,21	193	6.064,44
34	1.246,51	74	1.855,88	114	2.763,15	154	4.113,93	194	6.125,09
35	1.258,97	75	1.874,43	115	2.790,79	155	4.155,09	195	6.186,33
36	1.271,55	76	1.893,17	116	2.818,66	156	4.196,63	196	6.248,22
37	1.284,27	77	1.912,11	117	2.846,87	157	4.238,58	197	6.310,69
38	1.297,10	78	1.931,22	118	2.875,34	158	4.280,98	198	6.373,79
39	1.310,09	79	1.950,53	119	2.904,09	159	4.323,79	199	6.437,52
40	1.323,20	80	1.970,04	120	2.933,13	160	4.367,03	200	6.501,91

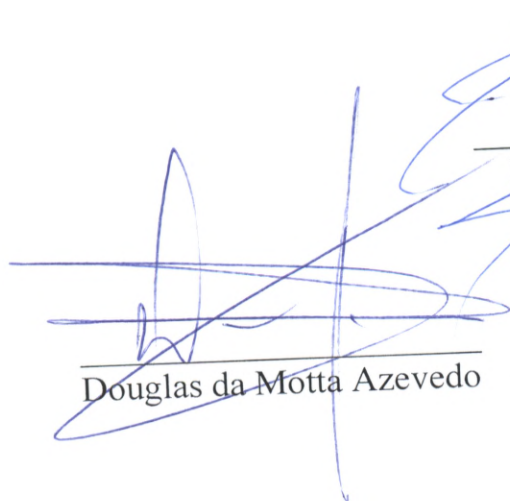
LAUDO DE AVALIAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de
Marialva – Paraná.

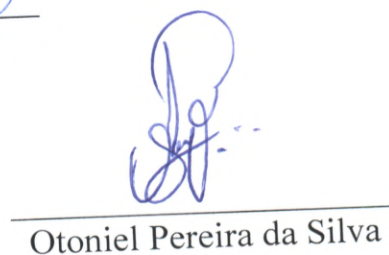
Por este instrumento, esta Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº. 3453/17, procedeu de forma unânime a avaliação para locação do imóvel não residencial, medindo 20,00mX10,40m; totalizando uma área de 208,00m², localizado na Rua Gastão Vidigal nº 167, Data nº 01 da Quadra nº 91, Centro, nesta Cidade de Marialva-Pr, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O valor avaliado para a locação do imóvel é de R\$- 3.532,95(Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) mensais. Para que surta seus efeitos desejados firmamos o presente.

Marialva-Pr, 23 de janeiro de 2017.



Douglas da Motta Azevedo

Paulo Roberto Ungari

Otoniel Pereira da Silva